

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Administrativa: Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e Departamento de Desenvolvimento Social.

1 OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “A”, LEI 14.133/21).

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS DIRIGIDOS A COMUNIDADE EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANIA.

Item	Descrição	UN	QUANT.	Valor unitário.	Valor total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. SOLO. DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS	Show duração de 2 horas.	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00
02	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. DUPLA. DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS	Show duração de 2 horas.	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
03	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. GRUPO MÍNIMO 3 COMPONENTES. DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS	Show duração de 2 horas.	80	R\$ 925,00	R\$ 74.000,00

1.1 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.2 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2 VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “A”, LEI 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “B”, LEI 14.133/21)



3.1. A presente contratação visa atender a uma necessidade fundamental: promover a integração e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio de atividades culturais que estimulam a participação ativa dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais usuários do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. A música, como linguagem universal, desempenha um papel crucial na inclusão social, no desenvolvimento pessoal e no fortalecimento da identidade comunitária e cultural.

A música tem o poder de aproximar as pessoas, oferecendo momentos de lazer e diversão, que muitas vezes são escassos em contextos de vulnerabilidade social. O SCFV é uma iniciativa que busca justamente fortalecer esses laços familiares e comunitários. Através das apresentações musicais, os participantes têm a oportunidade de interagir, trocar experiências e criar vínculos afetivos, o que contribui para a construção de uma rede de apoio social. Além disso, a música facilita a inclusão de pessoas de diferentes idades, criando um ambiente de integração e empatia entre as gerações.

Essas apresentações também possibilitam que os usuários do serviço se envolvam diretamente com a cultura local, incentivando o protagonismo e a valorização de suas histórias e tradições. A participação em eventos culturais contribui ainda para o fortalecimento da autoestima e o senso de pertencimento à comunidade.

Além de ser uma atividade de lazer, a música desempenha um papel significativo no desenvolvimento emocional, cognitivo e social dos indivíduos. As apresentações musicais criam um ambiente propício ao relaxamento, à redução do estresse e à melhoria do estado emocional, o que é especialmente relevante para aqueles que enfrentam dificuldades emocionais e sociais. A participação em atividades culturais também pode servir como uma válvula de escape e um momento de cuidado com a saúde mental dos participantes.

Portanto, a contratação de músicos para o SCFV e Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não se resume a uma simples questão de entretenimento, mas sim a uma estratégia essencial para alcançar os objetivos do serviço: promover a convivência familiar e comunitária, a inclusão social, o desenvolvimento cultural e o cuidado com a saúde mental. Ao proporcionar momentos de lazer e integração através da música, o SCFV contribui diretamente para a formação de uma sociedade mais solidária, inclusiva e participativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, “C”, LEI 14.133/21).

4.1. A presente solução tem como objetivo o credenciamento de músicos e bandas dos mais diversos estilos musicais, com vistas à prestação de serviços artísticos em eventos culturais, sociais, promovidos pelo Município de Serrania. A iniciativa visa fomentar a cultura local, democratizar o acesso à arte e valorizar os talentos musicais da região.

4.2. O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

- Planejamento e Divulgação do Edital
- Recebimento e Análise da Documentação
- Credenciamento dos Artistas
- Convocação e Contratação por Demanda
- Execução das Apresentações
- Avaliação e Prestação de Contas
- Encerramento ou Renovação do Credenciamento

4.3. Especificação do Produto –

O “produto” desta contratação é o serviço artístico musical

4.4. Benefícios da Solução:

- Valorização da cultura local e incentivo à economia criativa.
- Transparência e isonomia na seleção de artistas.
- Planejamento eficiente dos eventos municipais com base em um cadastro previamente avaliado.
- Diversificação da programação cultural, contemplando diferentes públicos e gêneros musicais.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “D”, LEI 14.133/21).



5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Não será exigida carta de solidariedade

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

5.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.

5.8 Encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “E”, LEI 14.133/21).

6.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “F”, LEI 14.133/21).

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor indicado pelo diretor Departamento requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “G”, LEI 14.133/21).

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços serão executados no Centro de Referência de Assistência Social, na data e horário constante na proposta e no DFD.

8.1.2 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade, se for o caso;

8.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso;

8.1.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado, se for o caso;

8.1.5 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se for o caso;

8.2 Liquidação



8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “H”, LEI 14.133/21).

9.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 74, IV e 79, I da Lei 14.133/21 e artigo 89 do Decreto Municipal n.º 2.108 de 22 de janeiro de 2024.

Exigências de habilitação

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 9.5 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.6 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 9.7 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 9.8 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;
- 9.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 9.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 9.11 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 9.12 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.14 **Qualificação Técnica e Proposta** deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do músico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas (repertório), links de internet.
- 9.15 **Requerimento de credenciamento/proposta – ANEXO I**
- 9.16 **Declaração que não emprega menor e que tem plenas condições de participação e cumprimento das obrigações ANEXO II**
- 9.17 **Declaração de que não é servidor/a público municipal ANEXO IV**
- 9.18 **DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA**



- i. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- ii. Cópia de documento que contenha número da **conta corrente, agência e banco** da empresa.
- iii. **Requerimento de credenciamento/proposta – ANEXO I**
- iv. **Declaração que não emprega menor e que tem plenas condições de participação e cumprimento das obrigações ANEXO II**
- v. **Declaração de que não é servidor/a público municipal ANEXO IV**
- vi. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- vii. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito o de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- viii. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- ix. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- x. **Qualificação Técnica e Proposta** deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do musico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas (repertório), links de internet.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);
- 11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 11.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 11.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 11.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 11.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 11.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “I”, LEI 14.133/21).

- 12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 193.100,00 (cento e noventa e tres mil e cem reais).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “J”, LEI 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário:: Projeto funcional: 02.006.002.08.244.0005.2047.3.3.90.36.00 -



Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação - 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Ficha 242/2026. Projeto funcional: 2.006.002.08.244.0005.2047.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação - 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 243/2026. Projeto funcional: 02.010.001.27.695.0003.2072.3.3.90.36.00 - Manutenção das Atividades FUMTUR - 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos, Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Ficha 362/2026. Projeto funcional: 2.010.001.27.695.0003.2072.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades FUMTUR - 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 363/2026.

Serrania/MG, 17 de agosto de 2026.

Marcos Alves Nogueira
Departamento de Governo e Planejamento